



**LEI MUNICIPAL Nº 2.416/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de código reduzido e fonte de recursos, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 20.606.0005-2095 - Convênio SEA – Óleo Diesel – SIT 48787.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 00651 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel - SIT.

Valor R\$ 675,00 (*seiscentos e setenta e cinco reais*)

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023 e no excesso de arrecadação apurado em 04/10/2024, na fonte de recursos 806 “Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel - SIT”, conforme relatório anexo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 22 de Outubro de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**